

DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19

Código ISIN nº BRDOMCCTF004

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: DOMC11

COMUNICADO Celebração de Contrato de Locação

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 00.360.305/0001-04, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e a administrar carteiras de valores mobiliários, com sede em Brasília, Distrito Federal, SBS, Quadra 4, Lotes 3 e 4, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem por meio deste, comunicar que foram celebrados em nome do Fundo dois contratos de locação para fins não residenciais, de dois conjuntos do Edifício Domo Corporate, situado na Rua José Versolato nº 111, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo (“Empreendimento”), quais sejam: (i) o conjunto nº 33, com área de 336 m², com a locatária **ALENT BRASIL SOLDAS LTDA.**, pelo prazo de 60 meses; e (ii) o conjunto 4º sobressolo C – Final 3, com área de 336,26 m² com a locatária **PRIME ACTION CONSULTORIA LTDA.**, pelo prazo de 60 meses.

Contudo, ressaltamos que, na forma em que acordado no Compromisso de Venda e Compra, a PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações obrigou-se a garantir uma renda mínima mensal ao Fundo, a partir da outorga da escritura definitiva de venda e compra do Empreendimento, de forma que o Fundo faz jus à garantia de faturamento mínimo mensal equivalente a R\$ 1.430.625,00, pelo prazo de 3 anos, em decorrência da locação, total ou parcial, do Empreendimento a terceiros. Dessa forma, a celebração desses contratos não traz, neste momento, impacto sobre a distribuição de resultados do Fundo, pois as receitas oriundas com referidas locações não ultrapassam o montante de faturamento mínimo mensal, que após o pagamento dos encargos, é utilizado para a distribuição mensal de rendimentos aos cotistas, conforme previsto no Prospecto Definitivo da Oferta e no regulamento do Fundo.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelos e-mails gedef@caixa.gov.br ou gedef04@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 05 de janeiro de 2015